



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



Decreto n.º 013/2005

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para pagamento do Alvará.

O Senhor Oscar Martins Bezerra, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 151 da Lei Complementar n.º 002 de 17 de dezembro de 2001, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 0053/83 de 25 de novembro de 1.983;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica prorrogado o prazo para o lançamento e a arrecadação da taxa de fiscalização para localização e funcionamento/Alvará e Tarifa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal–DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2.º - O contribuinte pagará em parcela única com vencimento em 31 de maio de 2005.

Art. 3.º - O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa e juro de mora, de conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2005.


Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal